



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 51/2025 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 10 de novembro de 2025

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Extensão denominado: **Mulheres Mil: Qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social** cuja execução se dá pela celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED celebrado entre o Instituto Federal da Paraíba - Reitoria e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC).*

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB)**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no Diário Oficial da União em 19/10/2022 e pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, **Resolve:**

III. o pedido constante no processo nº 23381.005559.2024-70 do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Projeto de Extensão intitulado: **Mulheres Mil: Qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade social**, a ser gerenciado pela Reitoria, conforme consta no processo SUAP nº 23381.005559.2024-70.

§ 1º O IFPB, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, apresenta projeto que é resultado de um Chamamento Público para adesão à linha de fomento Mulheres Mil, que será executado por meio da Bolsa Formação. Essa ação se constitui em uma iniciativa da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), cujo objetivo é promover a ampliação da oferta de profissionais qualificados para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º O projeto visa Qualificar um público de aproximadamente 1.051 (Mil e cinquenta e uma) mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica dos municípios de Alagoa Grande, Campina Grande, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Esperança, Itaporanga, Itabaiana, João Pessoa, Lucena, Guarabira, Patos, Picuí, Santa Luzia, Santa Rita, Sapé, Sousa, Mangabeira, Mamanguape e Queimadas por meio de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, com prazo máximo para execução até 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º Fica revogada a Resolução AR 48/2024 e a Resolução AR 42/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos administrativos praticados com base nas Resoluções de que tratam o *caput*.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

(assinado eletronicamente)

Mary Roberta Meira Marinho

Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 10/11/2025 11:22:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 792294
Verificador: a8e6b2022d
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706